

## Legislação

# Legislação Informatizada - Lei nº 4.162, de 4 de Dezembro de 1962 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

**Retificação**    **Proposição Originária**    **Dados da Norma**

---

## Lei nº 4.162, de 4 de Dezembro de 1962

Altera a redação da letra "I", do artigo 88 do Código de Justiça Militar (Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938).

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A letra "I" do art. 88 do Código de Justiça Militar (Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938), passa a ter esta redação:

"Os militares e seus assemelhados quando praticarem crimes nos recintos dos tribunais militares, auditorias ou suas dependências nos lugares onde funcionem, ou nos quartéis, embarcações, aeronaves, repartições ou estabelecimentos militares, e quando em serviço ou comissão, mesmo de natureza policial, ainda que contra civis ou em prejuízo da administração civil"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

João Mangabeira

Pedro Paulo de Araújo Suzano

Amaury Kruehl

Reynaldo de Carvalho Filho

### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 17/12/1962 , Página 12887 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1962 , Página 56 Vol. 7 (Publicação Original)